



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JOÃO OLINTO DE QUEIROZ
GABINETE DO VEREADOR ROSENILDO ALVES LOPES

PROJETO DE LEI Nº 037 2025

Institui a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno, e pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica definido como permanente no calendário municipal a Semana Municipal da Maternidade Atípica.

Art. 2º A Semana Municipal da Maternidade Atípica sempre se dará na terceira semana de maio de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de setembro de 2025.

ROSENILDO ALVES
LOPES:0505562642

Assinado digitalmente por ROSENILDO ALVES
LOPES:0505562642
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=4828674000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=ROSENILDO ALVES LOPES:0505562642
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.24 19:23:04-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

9

Rosenildo Alves Lopes

Vereador MDB

RUA: HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150 CEP: 58675-000 - SANTO ANDRÉ/PB

CNPJ: 01.812.534/0001-85

Câmara Municipal de Santo André/PB

RECEBIDO
EM 24/09/2025
[Assinatura]



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JOÃO OLINTO DE QUEIROZ
GABINETE DO VEREADOR ROSENILDO ALVES LOPES

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa instituir a "Semana da Mãe Atípica" no Município de Santo André, a ser comemorado anualmente no mês de maio. Vale ressaltar que, o fato de o mês maio está sendo sugerido, não ficará o município obrigado a realizar ações apenas nesse mês, especificamente visto que os cuidados necessário as mães atípicas do nosso Município, devem ser priorizadas como políticas públicas voltadas para elas.

Ao estabelecer a "semana da Mãe Atípica" em Santo André Pb, é reconhecer e valorizar o importante papel dessas mães que enfrentam desafios singulares na criação e cuidado de seus filhos, bem como reafirma o seu compromisso com a promoção da inclusão e da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

Importante destacar que durante a semana das mães atípicas ações sejam planejadas para as mesmas tais como: exames de rotinas (HGT, Hepatites, IST's, hormônios), mamografias, atendimentos psicológicos, ginecológicos, e de enfermagens, além de ações que envolva a melhora da autoestima como corte de cabelos, escovas, pinturas enfim atividades que envolva e realce a beleza feminina.

Sendo assim, peço aos nobres pares que acompanhe o presente projeto de lei,

ROSENILDO ALVES LOPES:0505562642

9

Rosenildo Alves Lopes

Vereador MDB

Assinado digitalmente por ROSENILDO ALVES LOPES:0505562642
ID: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisócio v5, OU=4052674000194, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ROSENILDO ALVES LOPES:0505562642
Fecha: 2025.08.24 18:24:23-03:00
Local: Loja
Form: PDF Reader Versão: 2024.2.2

RUA: HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS, 150 CEP: 58675-000 - SANTO ANDRÉ/PB

CNPJ: 01.812.534/0001-85

Câmara Municipal de Santo André/PB
RECEBIDO
EM 24/08/2025
Mateus Alves